



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 177/2013**

**CONTRATO nº 602/2013.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 35.206/2013 - Anexado ao de nº 04.855/2013–Pregão 040/2013

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOTUCATU

**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LINGUIÇA CALABREZA

**ADITAMENTO:** Aumento da quantidade inicialmente contratada em mais em 25% (vinte e cinco por cento).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG/SP n.º 19.683.026-6, e inscrito no CPF/MF sob n.º 148.207.338-26 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.528.442/0001-17, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 02 de abril de 2013, nos autos do processo administrativo nº 04.855/2013–Pregão 040/2013 pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 35.206/2013, acrescendo a quantidade inicialmente contratada em mais 25%, ou seja, 1.500 (mil e quinhentos) quilos de linguiça calabresa, congelado, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de 24 SET 2013 de 2013.


  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS: 1.

  
**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2.165-2

2.

  
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3